**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL**
**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS**

**RESOLUÇÃO Nº 182/2026-CONSUNI/UFAL**, de 22 de outubro de 2026.

**SUSPENDE, "*AD REFERENDUM*" DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, AS ATIVIDADES ACADÊMICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS NOS DIAS 23 E 26 DE OUTUBRO DE 2026, A FIM DE ASSEGURAR O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO NO PLEITO DE 25 DE OUTUBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, e de acordo com o que consta no Processo nº 23065.032305/2026-79;

**CONSIDERANDO** que a soberania popular é exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, sendo o alistamento eleitoral e o voto obrigatórios para os maiores de dezoito anos e facultativos para os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos, nos termos do art. 14 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a realização, no dia 25 de outubro de 2026, do segundo turno das Eleições Gerais de 2026, conforme o calendário eleitoral fixado pelo Tribunal Superior Eleitoral;

**CONSIDERANDO** que parcela significativa da comunidade acadêmica possui residência e domicílio eleitoral em municípios distintos daqueles em que se localizam os *campi* e as unidades de oferta dos cursos em que se encontra matriculada ou em exercício, o que exige deslocamento em tempo hábil para o exercício do voto;

**CONSIDERANDO** a solicitação apresentada pelo Diretório Central dos Estudantes da UFAL (DCE/UFAL), constante do Processo nº 23065.032305/2026-79, visando garantir o direito de voto aos estudantes residentes em cidades diversas daquela do *campus* de funcionamento do curso em que se encontram matriculados;

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 56862.2026, de 3 de outubro de 2026, expedida pelo Ministério Público do Trabalho em Alagoas, para a garantia do exercício do direito de voto pelos trabalhadores terceirizados em serviço nos Restaurantes Universitários da UFAL;

**CONSIDERANDO** a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial de que gozam as universidades, nos termos do art. 207 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho Universitário aprovar o calendário acadêmico, nos termos do inciso XXI do art. 9º do Estatuto da UFAL;

**CONSIDERANDO,** por fim, a urgência da matéria, em face da proximidade do pleito e da inviabilidade de convocação do Conselho Universitário em tempo hábil;

**RESOLVE *"Ad Referendum"* DO CONSUNI:**

**Art. 1º** Ficam suspensas as atividades acadêmicas da Universidade Federal de Alagoas nos dias 23 e 26 de outubro de 2026, com a finalidade de assegurar a todos os membros da comunidade acadêmica o exercício do direito de voto no pleito de 25 de outubro de 2026, sobretudo àqueles que residem fora dos municípios de oferta dos cursos em que se encontram matriculados.

**Parágrafo único.** Para os fins desta Resolução, consideram-se atividades acadêmicas as aulas, avaliações e demais atividades de ensino dos cursos de graduação e de pós-graduação.

**Art. 2º** As atividades acadêmicas suspensas nos termos do art. 1º serão repostas até o término do calendário acadêmico vigente, de acordo com a deliberação de cada Unidade Acadêmica e de cada *Campus*

fora de sede.

**Art. 3º** A suspensão de que trata o art. 1º não alcança as atividades administrativas da Universidade, que seguirão em funcionamento regular no período.

**Art. 4º** Os servidores que necessitarem deslocar-se para fora do Estado de Alagoas, a fim de exercer o direito de voto, poderão ajustar com suas chefias imediatas a compensação das horas não trabalhadas nos dias 23 e 26 de outubro de 2026, até o dia 30 de novembro de 2026, nos termos do parágrafo único do art. 44 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**Parágrafo único.** A compensação de que trata o *caput* fica condicionada à devida comprovação do deslocamento e do exercício do voto, mediante apresentação de comprovante de votação emitido pela Justiça Eleitoral à chefia imediata.

**Art. 5º** A gestão e a fiscalização dos contratos de prestação de serviços nos Restaurantes Universitários adotarão as providências necessárias ao cumprimento da Recomendação nº 56862.2026 do Ministério Público do Trabalho em Alagoas, notificando as empresas contratadas para que assegurem aos trabalhadores terceirizados o exercício do direito de voto, inclusive mediante a adequação das escalas de trabalho.

**Art. 6º** A suspensão das atividades acadêmicas não afeta a realização da 5ª Semana de Pesquisa, Tecnologia e Inovação na Educação Básica (SINPETE) nem de outros eventos culturais já programados e anunciados, que ocorrerão conforme previsto.

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida à apreciação do Conselho Universitário na primeira sessão subsequente.

Gabinete da Reitoria da Universidade Federal de Alagoas, em 22 de outubro de 2026.

**PROF. JOSEALDO TONHOLO**
**REITOR**